



LEI Nº 1420 DE 06 DE JUNHO DE 2007

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
 Protocolo nº 16.1084
 Livro Nº 12.06
 Em 06/06/07
 Inscrito: J. J. J.

Aut. de 19.30/07

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
 LEITURA BÍBLICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Leitura Bíblica” a ser comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) de junho.

Art. 2º. Na hipótese de o dia 23 de junho recair em fim de semana, feriado, ou dia não letivo, as atividades e comemorações do dia Municipal da Leitura Bíblica na Rede Municipal de Ensino, serão realizadas no último dia letivo que o anteceder.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2007

Francisco Ribeiro
 “ Chiquinho da Educação ”
 Prefeito